

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI COMPLEMENTAR N° 2.224, de 30 de Outubro de 2018.

"Dispõe sobre a criação da função pública temporária de Técnico em Enfermagem do Programa Saúde da Família - PSF e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão a função pública temporária de Técnico em Enfermagem do Programa Saúde da Família - PSF, conforme quadro a seguir:

Função	Quantid	Carga	Vencimen-	Requisitos	Atribuições
	ade	Horária	tos (R\$)		·
Técnico	04	40h/sema	1.472,33	Escolaridade:	Sem prejuízo das atribuições
em		nais		ensino médio	contidas nas normas que
Enferma-				completo.	regulamentam o Programa de
gem do				Formação em	Saúde da Família, são
Programa				Curso Técnico	atribuições dos Técnicos em
Saúde da				de	Enfermagem do Programa de
Família -				Enfermagem.	Saúde da Família: preparar
PSF				Registro no	pacientes para consultas,
				COREM.	exames e tratamentos;
				Capacidade	observar, reconhecer e
				física. Cortesia	descrever sinais e sintomas ao
				e trato no	nível de sua qualificação;
				relaciona-	executar tratamentos
				mento.	especificamente prescritos ou
					de rotina além de outras
					atividades de enfermagem, tais
					como, ministrar medicamentos
					por via oral e parenteral;
					realizar controle hídrico; fazer
					curativos; aplicar
					oxigenoterapia, nebulização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL CNPJ: 18.940.098/0001-22

> enteroclisma; executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder a leitura para subsidio de diagnostico; colher material para exames laboratoriais: prestar cuidados de enfermagem pré-operatórios; circular em salas de cirurgia se necessário: instrumentar. executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive alimentá-lo auxiliá-lo ou alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material de equipamentos е de dependências de unidades: cooperar com a equipe saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino. pesquisa de educação sanitária; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática: executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes a sua função.



F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL CNPJ: 18.940.098/0001-22

Art. 2º Fica extinta do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão a função pública temporária de Auxiliar de Enfermagem do Programa Saúde da Família - PSF.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Bueno Brandão, 30 de outubro de 2018.

Silvio Antônio Félix

Prefeito Municipal